



PROJETO DE LEI Nº 119/13

Autoriza o Poder Executivo a suplementar de dotações do orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) como segue:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.2081.0000 - Manutenção e Instalação do Prédio da Câmara

012 3.3.90.30.00 0.01.00 110.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.361.0150.2120.0000 – Programa de Merenda Escolar

136 3.3.90.30.00 0.02.81. 220.008 – Material de Consumo.....R\$ 43.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações, como segue:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.2075.0000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

007 3.3.90.39.00 0.01.00 110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.361.0150.2120.0000 – Programa de Merenda Escolar

135 3.3.90.30.00 0.01.00 220.000 – Material de Consumo.....R\$ 43.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 04 de novembro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.304/13
Ibitinga, 04 de novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei sob nº 119/2013 para apreciação dos senhores Vereador, a respeito de suplementação de duas dotações do orçamento vigente como demonstra o texto da lei.

Trata-se de dotações que se encontram com saldos insuficientes para a continuidade das ações do Município. Certo que uma dotação se destina a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com recurso financeiro transferido pelo governo do Estado, precisa ser consumida até o final do ano, sob pena de restituição do valor recebido.

De modo que ambas dotações mostram emergência na sua evolução, respeitosamente solicitamos, dentro das normas legais e regimentais que, seja apreciado em regime de urgência especial, ao mesmo tempo que aproveitamos para esclarecer que fizemos realizar audiência pública para essa finalidade.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

